

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADM. 2021 - 2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Lei Complementar Nº 45/2024

“Concede reajuste aos servidores do magistério público municipal e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 07/2011, de 18 de novembro de 2011, para atualizar tabela de vencimentos e dá outras providências”

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Buritinópolis/GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimento na base salarial das tabelas dos cargos que compõem o magistério de Buritinópolis, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, para fins de cumprimento do piso nacional do magistério do ano de 2024.

Art. 2º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 07/11, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. É fixado o valor do vencimento básico da carreira do profissional do magistério R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), que ocorre na carga horária de 20 (vinte) horas.”

Art. 3º - O artigo 31, da Lei Municipal nº 07/11, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 31. O valor dos vencimentos correspondentes ao nível da Carreira do Magistério Público Municipal do quadro transitório (nível especial), para o monitor de creche e o assistente de ensino, será o seguinte:

I – NE, com carga horária de 40 (quarenta horas) – R\$ 3.665,10 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

II – NE, com carga horária de 30 (trinta horas) – R\$ 2.748,83 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

III – NE, com carga horária de 20 (vinte horas) – R\$ 1.832,55 (mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);”

Art. 4º - Com a alteração dos artigos 29 e 31, os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 07/11, passam a vigorar nos moldes dos anexos I e II desta Lei.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM. 2021 - 2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Art. 5º - O art. 5º da Lei Complementar nº 38/2023, de 25 de agosto de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 6º - O art. 5º da Lei Complementar nº 42/2024, de 26 de fevereiro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 7º - O pagamento do percentual previsto no art. 1º desta lei **retroagirá a 1º de janeiro de 2024**.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL /
BURITINÓPOLIS
ADM 2021/2024


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

Ana Paula S. Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO

ANEXO I - Alteração do anexo III da Lei
PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA - QUADRO PERMANENTE
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BURITINÓPOLIS-GOIÁS - 2024

REFERÊNCIAS													
NÍ- veis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		0/1/2	3/4/5	6/7/8	9/10/11	12/13/14	15/16/17	18/19/20	21/22/23	24/25/26	27/28/29	30/31/32	33/34/35
I	20	2.290,28	2.358,99	2.429,76	2.502,65	2.577,73	2.655,07	2.734,72	2.816,76	2.901,26	2.988,30	3.077,95	3.170,29
	30	3.435,42	3.538,49	3.644,64	3.753,98	3.866,60	3.982,60	4.102,08	4.225,14	4.351,89	4.482,45	4.616,92	4.755,43
	40	4.580,57	4.717,98	4.859,52	5.005,31	5.155,47	5.310,13	5.469,43	5.633,52	5.802,52	5.976,60	6.155,90	6.340,57
II	20	2.519,31	2.594,89	2.672,74	2.752,92	2.835,51	2.920,57	3.008,19	3.098,43	3.191,39	3.287,13	3.385,74	3.487,32
	30	3.778,97	3.892,34	4.009,11	4.129,38	4.253,26	4.380,86	4.512,28	4.647,65	4.787,08	4.930,69	5.078,62	5.230,97
	40	5.038,62	5.189,78	5.345,47	5.505,84	5.671,01	5.841,14	6.016,38	6.196,87	6.382,78	6.574,26	6.771,49	6.974,63
III	20	2.633,83	2.712,84	2.794,23	2.878,05	2.964,39	3.053,33	3.144,93	3.239,27	3.336,45	3.436,54	3.539,64	3.645,83
	30	3.950,74	4.069,26	4.191,34	4.317,08	4.446,59	4.579,99	4.717,39	4.858,91	5.004,68	5.154,82	5.309,46	5.468,75
	40	5.267,65	5.425,68	5.588,45	5.756,10	5.928,79	6.106,65	6.289,85	6.478,55	6.672,90	6.873,09	7.079,28	7.291,66
IV	20	2.862,85	2.948,74	3.037,20	3.128,32	3.222,17	3.318,83	3.418,40	3.520,95	3.626,58	3.735,37	3.847,44	3.962,86
	30	4.294,28	4.423,11	4.555,80	4.692,48	4.833,25	4.978,25	5.127,60	5.281,42	5.439,87	5.603,06	5.771,15	5.944,29
	40	5.725,71	5.897,48	6.074,40	6.256,63	6.444,33	6.637,66	6.836,79	7.041,90	7.253,15	7.470,75	7.694,87	7.925,72
V	20	3.091,88	3.184,64	3.280,18	3.378,58	3.479,94	3.584,34	3.691,87	3.802,62	3.916,70	4.034,20	4.155,23	4.279,89
	30	4.637,82	4.776,96	4.920,27	5.067,87	5.219,91	5.376,51	5.537,80	5.703,94	5.875,06	6.051,31	6.232,85	6.419,83
	40	6.183,76	6.369,28	6.560,35	6.757,17	6.959,88	7.168,68	7.383,74	7.605,25	7.833,41	8.068,41	8.310,46	8.559,78

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%) e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira e acréscimo de 3% por referência.

ANEXO II - Alteração do anexo IV da Lei 07/11
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA - QUADRO TRANSITÓRIO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS - 2024

		REFERÊNCIAS											
Ni- veis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
E	20	0/1/12	3/4/5	6/7/8	9/10/11	12/13/14	15/16/17	18/19/20	21/22/23	24/25/26	27/28/29	30/31/32	33/34/35
	30	1.832,55	1.887,53	1.944,15	2.002,48	2.062,55	2.124,43	2.188,16	2.253,81	2.321,42	2.391,06	2.462,80	2.536,68
	40	2.748,83	2.831,29	2.916,23	3.003,72	3.093,83	3.186,64	3.282,24	3.380,71	3.482,13	3.586,59	3.694,19	3.805,02
		3.665,10	3.775,05	3.888,31	4.004,96	4.125,10	4.248,86	4.376,32	4.507,61	4.642,84	4.782,13	4.925,59	5.073,36

Obs.: Percentual de acréscimo: sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.